



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA
PODER EXECUTIVO

Lei Municipal nº 785 de 11 Fevereiro de 2011.

"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE
CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito do Município de Corumbiara, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e Ele sanciona e promulga a seguinte:

LEI:

Artigo 1º - Fica aberto no orçamento do corrente Exercício Financeiro, um Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 650.000,00 (Seiscentos e Cinquenta Mil Reais), para dar cobertura às seguintes programações:

06 – Órgão – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

06.01 – UNIDADE – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

12 – Educação

12361 – Ensino Fundamental

123610004 – EDUCAÇÃO PARTICIPATIVA

123610004.2.086000 – Manutenção do Trans. Escolar – Convênio com o Governo do Estado

3.3.90.30.00.0000 – Material de Consumo – RP R\$ 200.320,00

3.3.90.39.00.0000 – Outros Serv. de Terceiros – Pessoa Jurídica – RP R\$ 449.680,00

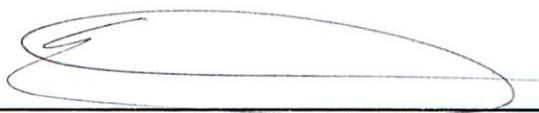
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO..... R\$ 650.000,00

Artigo 2º - Para dar cobertura ao Crédito autorizado serão utilizados recursos provenientes de Convênio firmado entre a Prefeitura Municipal de Corumbiara e o Estado de Rondônia, conforme Notas de Empenhos nº 00136/2011 e 00138/2011.

Artigo 3º - Fica o poder executivo autorizado a realizar as alterações que forem necessárias no PPA para implantação da presente lei.

Artigo 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Corumbiara – RO, 11 de Fevereiro de 2011.


SILVANO ALVES BOAVENTURA

Prefeito Municipal

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORUMBIARA

presente: Lei n. 785/2011

publicado no Atrio da Prefeitura Municipal

no período de 11/02/11 a 11/03/11


Junior Cesar de Souza

Agente Adm.
Prefeitura Municipal de Corumbiara; Av.: Olavo Pires, 2129; E-Mail: prefcorumbiara@websat.com.br; Fone: 0xx(69)343-2192; CEP:78966-000.

